



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N°. 1720/2017

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.130,28.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 35.130,28 (trinta e cinco mil e cento e trinta reais e vinte e oito centavos), para inclusão na LOA, das seguintes programações orçamentárias:


Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2031 – Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	
470 - 4490520000 - 00495 - Equipamentos e Material Permanente	29.122,00
471 - 3390300000 - 00495 - Material de Consumo	6.008,28
<b>Total da Abertura</b>	<b>35.130,28</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição/Banco/Conta Corrente	Valor R\$
00495/CAF-Farmácia/Banco do Brasil/1347-1/22248-2	35.130,28
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>35.130,28</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

Autor: Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário Oficial	F. Extra
Edição N°	1245
Página	15
Data	17/05/2017
Visto	